

Senhor Licitante,

Convidamos V.S<sup>a</sup>. a participar da licitação Convite 02/2015 - CASAL, conforme descrito no presente instrumento convocatório.

Para tanto, é necessário que confirme sua participação, preenchendo o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a CPL/CASAL, por meio do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br). A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL – [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) - estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame.

Maceió / AL., 09 de junho de 2015.

Neli Lima Pereira  
CPL/CASAL

Casal  
Companhia de Saneamento de Alagoas

**CONVITE N.º 02/2015 – CASAL – DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2015 – 9:00h (Horário local)**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA, PARA REALIZAR SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE QUÍMICA, LOCALIZADO NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES, MACEIO-ALAGOAS.**

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL: .....
C.N.P.J. N.º .....
ENDEREÇO: .....CEP .....
CIDADE / ESTADO .....
TELEFONE: ..... FAX .....
E-MAIL: .....
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: ..... R. G. N.º e / ou CPF N.º .....
ENDEREÇO: .....CEP ..... CIDADE/ ESTADO .....
TELEFONE: ..... FAX .....
E-MAIL: .....

Recebemos, através de \_\_\_\_\_, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL ..... de ..... de 2015.

Assinatura

**Casal**  
Companhia de Saneamento de Alagoas

## **CONVITE Nº 02/2015 – CASAL**

Maceió, 10 de junho de 2015.

Prezados Senhores:

Com o presente estamos convidando essa Empresa para participar da Licitação, na modalidade de Convite 02/2015 - CASAL, a ser realizada às 09:00 (nove horas ) horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, prédio sede da CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, regida por este Convite, pela Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

### **1 – DO OBJETO:**

**1.1** Constitui o objeto deste convite à contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviço de construção de um laboratório de química, com fornecimento de material, no bairro do Benedito Bentes, Maceio-Alagoas, conforme Projeto Básico, constante do Anexo I deste Edital.

**1.2.** Fica determinado que o valor máximo global para realização dos serviços é de R\$ 127.814,02 (cento e vinte sete mil, oitocentos e quatorze reais e dois centavos) na formação de custos unitários máximos decorrentes, constantes do Anexo II do Edital.

**1.3.** São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Planilha de Preços e Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO III - Minuta do contrato.

### **2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**2.1** - As despesas decorrentes deste Convite terão a seguinte classificação:

- Unidade Orçamentária .....11.302 – GEQPRO
- Grupo de Despesa.....900.000 – IMOBILIZADO
- Rubrica.....900.953 – IMÓVEIS.

### **3 – DOS PRAZOS/DO PAGAMENTO**

**3.1** – A validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**3.2** – O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias contados a partir da data da ciência na Ordem de Serviço expedida pela CASAL. O prazo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias contados a partir da data da ciência na Ordem de Serviço expedida pela CASAL.

**3.3** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico Financeiro, Anexo II deste Edital.

**3.3.1.** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**3.3.2.** A CONTRATADA, quando do pagamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**3.3.3.** A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

**3.3.4.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**3.3.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**3.3.6.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**3.3.7.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco ..... Agência ..... C/C .....

**3.4.** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período do contrato.

#### **4 – DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1** – A licitante vencedora deve assinar o contrato, até 05 (cinco) dias após a notificação expedida pela CASAL.

**4.2** – Caso a licitante vencedora não atenda a convocação no prazo previsto, no subitem 4.1, a CASAL, poderá convocar as demais licitantes habilitadas seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela classificada.

**4.3** – A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo estabelecido neste convite, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos.

**4.4** – A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**4.5** - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do contrato.

**4.6** - Após emissão da Ordem de Serviço, o gestor do Contrato solicitará a GESMET parecer sobre os EPI's disponibilizados pela CONTRATADA.

**4.7** - A GESMET terá até 03 (três) dias úteis para fazer a vistoria e emitir parecer quanto aos EPI's disponibilizados pela CONTRATADA se estão de acordo com as NB's e atendem aos serviços que serão executados.

**4.8** - O referido parecer terá poder para levar a suspensão do Contrato, caso se detecte que os EPI's não atendam as NB's e serviços que serão executados.

**4.9** - Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

#### **5 – DAS PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA:**

**5.1** – A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**5.2** – Fica sujeita a pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

#### **6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** – Para participação neste Convite, a licitante deverá apresentar a documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL – CPL/CASAL.

No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionário da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar as cópias perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 08:00 horas até às 11:00 horas e

das 14:00 horas às 17:00 horas. Em nenhuma hipótese os documentos de habilitação poderão ser autenticados durante a seção de abertura dos envelopes.

**6.2.** No dia, hora, e local definido no preâmbulo deste convite, o licitante deve entregar à Comissão Permanente de Licitação, dois envelope fechados, contendo:

### **6.2.1. Envelope A- HABILITAÇÃO.**

#### **HABILITAÇÃO JURIDICA**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor concorrido.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação;
- f)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99);

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a)** Comprovação, através de atestados de experiência para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Convite. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado deverá (ão) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA.
- b)** A licitante, quando apresentar acervo técnico de seu responsável técnico, deve comprovar que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA.
- c)** Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizado, em observância ao art. 69 da Lei n.º 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução n.º 265/79 do CONFEA;
- d)** Declaração de que dispõe dos equipamentos indispensáveis a execução dos serviços objeto desta licitação.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- a)** Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, devidamente chanceladas pela junta comercial, em se tratando de empresas comerciais.
  - As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa).
  - As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas.

- Para as empresas recém-constituídas (constituídas a menos de 01 (um) ano), será exigido o balanço de abertura, em substituição as demonstrações contábeis. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso. Tanto o balanço de abertura como as demonstrações contábeis devem ser registradas ou autenticadas na junta comercial na sede ou domicílio da licitante. A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

Índice de Liquidez Geral  
 $LG \geq 1,0$   

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente  
 $LC \geq 1,0$   

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

Grau de Endividamento Geral  
 $EG \leq 1,3$   

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

- b) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006, alterada pela LC 147 de 14 de agosto de 2014.
- c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.

#### **REGULARIDADE FISCAL**

- Inscrição do CNPJ;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
  - INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;
  - FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

## **6.2.2 - Envelope B – PROPOSTAS DE PREÇOS.**

Carta-Proposta digitada em papel timbrado e assinada pelo responsável técnico da empresa, informando sua qualificação profissional e seu número de registro do CREA, em uma via, fazendo referência à licitação e ao seu objeto, concordando com todos os seus termos, contendo preço global em algarismo e por extenso, indicando o signatário do futuro Contrato, com sua qualificação civil (nome completo, CPF, RG, estado civil, qualificação profissional, cargo que ocupa na empresa, endereço) devidamente acompanhada do instrumento que outorga poderes para tanto.

Caso a pessoa indicada para a assinatura do Contrato faça parte do quadro social da Empresa, a comprovação será feita através do Contrato Social e alterações cuja exigência de apresentação está constante do envelope A alínea “b”, dispensando essa solicitação do envelope “B”.

Informar a conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente).

**6.2.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da **Presidente da CPL**.

**6.2.4.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

**6.2.5.** As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

**6.2.6.** As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

**6.2.7.** Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

**6.2.8.** A CPL/CASAL, entretanto, poderá exigir em qualquer oportunidade, os esclarecimentos complementares que julgar necessários ao perfeito atendimento e compreensão das propostas apresentadas.

**6.2.9.** Na impossibilidade de comparecimento de representante legal da licitante à sessão de abertura deste convite os documentos poderão ser encaminhados via postal, nesta hipótese, a licitante deve expressamente declarar que aceita todas as decisões da Comissão Permanente de Licitação.

## **7 – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:**

**7.1.** No local, dia e horário estabelecido no preâmbulo deste convite, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública iniciará os trabalhos compreendendo:

**7.2.** Inicialmente ocorrerá à abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope “A”), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.

**7.3.** Havendo renúncia expressa dos presentes de interpostos recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope “B”, com as propostas de preços.

**7.4.** Não ocorrendo à renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes “B” – Propostas de Preços, será realizada, depois de decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.

**7.5.** Para efeito de julgamento será considerado os preços unitários e o menor preço global, que deverão ser abaixo do preço de referência da CASAL, devidamente acompanhados do Cronograma Físico Financeiro.

**7.6.** As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessados presentes às sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.

**7.7.** Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global e respectivo Cronograma Físico Financeiro.

**7.8.** A Comissão Permanente de Licitação poderá propor à Diretoria da CASAL, a anulação ou revogação deste convite, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.

**7.9.** Serão desclassificadas as propostas, que não atenderem as exigências do ato convocatório da licitação e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

**7.10.** A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura, certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual, municipal e Federal, INSS, FGTS e CNDT.

**7.11.** O resultado do julgamento será comunicado através de publicação em quadro de aviso da CASAL em sua Sede e no site da CASAL - [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br).

#### **08 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**8.1** – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de dois dias úteis, contados da lavratura da ata, ou da publicação do resultado.

**8.2** – Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos deste Convite ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

#### **09 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**9.1** – A Comissão Permanente de Licitação poderá negociar com a licitante vencedora a redução de preços, e/ou quantitativos a qual deve confirmar expressamente, se aceita ou não tal negociação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**9.2** – A CASAL, fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial.

**9.3** – A Diretoria da área responsável emitirá convocação por escrito para assinatura da Ordem de Serviço, no prazo de 05 (cinco) dias. Caso o prazo não seja cumprido a empresa terá seu contrato cancelado.

**9.4** – O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados através do site, [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br). O Edital e seus anexos - Projeto Básico, - estão disponíveis, apenas para consulta, na sala da CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h

**9.5** – Estão impedidas de participar deste Convite, empresas que mantenham em seu quadro dirigentes ou empregados da CASAL.

**9.6** – O presente convite teve origem no Protocolo nº 8948/2014 – CASAL.

**9.7** – A minuta do Contrato, Anexo III, é parte integrante deste Convite.

Neli Lima Pereira  
Presidente da CPL/CASAL.

#### **VISTO:**

Engº Osmar Lisboa  
Vice-Presidente de Gestão de Engenharia



**ANEXO I**

**CONVITE Nº 02/2015 – CASAL**



**ESTADO DE ALAGOAS**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

**GERÊNCIA DE PROJETOS E CUSTOS – GEPRO**

**SUPERVISÃO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS – SUPAEP**

**PROJETO BÁSICO**

**CONSTRUÇÃO DO NOVO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUAS – MACEIÓ, AL**

**Casal**  
Companhia de Saneamento de Alagoas

**MACEIÓ – SETEMBRO DE 2014**

## SUMÁRIO

---

<b><u>1</u></b>	<b><u>OBJETO</u></b> .....	<b>2</b>
<b><u>2</u></b>	<b><u>JUSTIFICATIVA</u></b> .....	<b>2</b>
<b><u>3</u></b>	<b><u>LOCAL DA OBRA</u></b> .....	<b>2</b>
<b><u>4</u></b>	<b><u>EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</u></b> .....	<b>3</b>
4.1	<u>RELAÇÃO DOS SERVIÇOS</u> .....	3
<b><u>5</u></b>	<b><u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u></b> .....	<b>5</b>
5.1	<u>CONSIDERAÇÕES GERAIS</u> .....	6
5.2	<u>SERVIÇOS</u> .....	8
5.2.1	<u>SERVIÇOS PRELIMINARES</u> .....	8
5.2.2	<u>FUNDAÇÃO</u> .....	8
5.2.3	<u>ESTRUTURA</u> .....	8
5.2.4	<u>PISO</u> .....	9
5.2.5	<u>PAREDES E ESQUADRIAS</u> .....	9
5.2.6	<u>INSTALAÇÕES</u> .....	10
5.2.7	<u>COBERTA</u> .....	11
5.2.8	<u>LIMPEZA FINAL DA OBRA</u> .....	11
<b><u>6</u></b>	<b><u>FORMA DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO</u></b> .....	<b>11</b>
<b><u>7</u></b>	<b><u>ESTIMATIVA DE CUSTOS E PRAZO DE EXECUÇÃO</u></b> .....	<b>12</b>
<b><u>8</u></b>	<b><u>CASOS OMISSOS</u></b> .....	<b>12</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

## **1 OBJETIVO**

---

Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a construção do novo Laboratório de Análises Físico-Químicas da CASAL, no bairro Benedito Bentes, na área da Estação de Tratamento de Água do Sistema Pratagy, em Maceió, Alagoas.

## **2 JUSTIFICATIVA**

---

Através de convênios e parcerias entre Governo Federal, ANA/SEMAH/CASAL, foi recebido pela Companhia equipamentos de última geração para o novo laboratório de análise físico-químicas da CASAL, adequados para fazer as análises de acordo com a Portaria 29/2014 e atender aos padrões de qualidade equiparados as demais empresas de saneamento do País. Para instalar os novos equipamentos recebidos é necessária à construção de um novo laboratório, tendo em vista o atual encontra-se em local inadequado, apresentando avarias em sua estrutura física, não comportando os novos equipamentos.

O novo laboratório de análises físico-químicas da \casal será construído com recursos próprios e vai beneficiar tanto as unidades da capital, quanto do interior, propiciando a melhoria da qualidade dos serviços a toda a população do Estado.

## **3 LOCAL DA OBRA**

---

O novo laboratório será localizado no bairro Benedito Bentes em terreno de propriedade da CASAL, na Estação de Tratamento do Sistema Pratagy – ETA Pratagy, em Maceió, Alagoas, próximo à área de envase, com acesso independente e sem interferências da ETA, o que facilitará todo o processo, inclusive o descarte adequado dos materiais contaminados.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

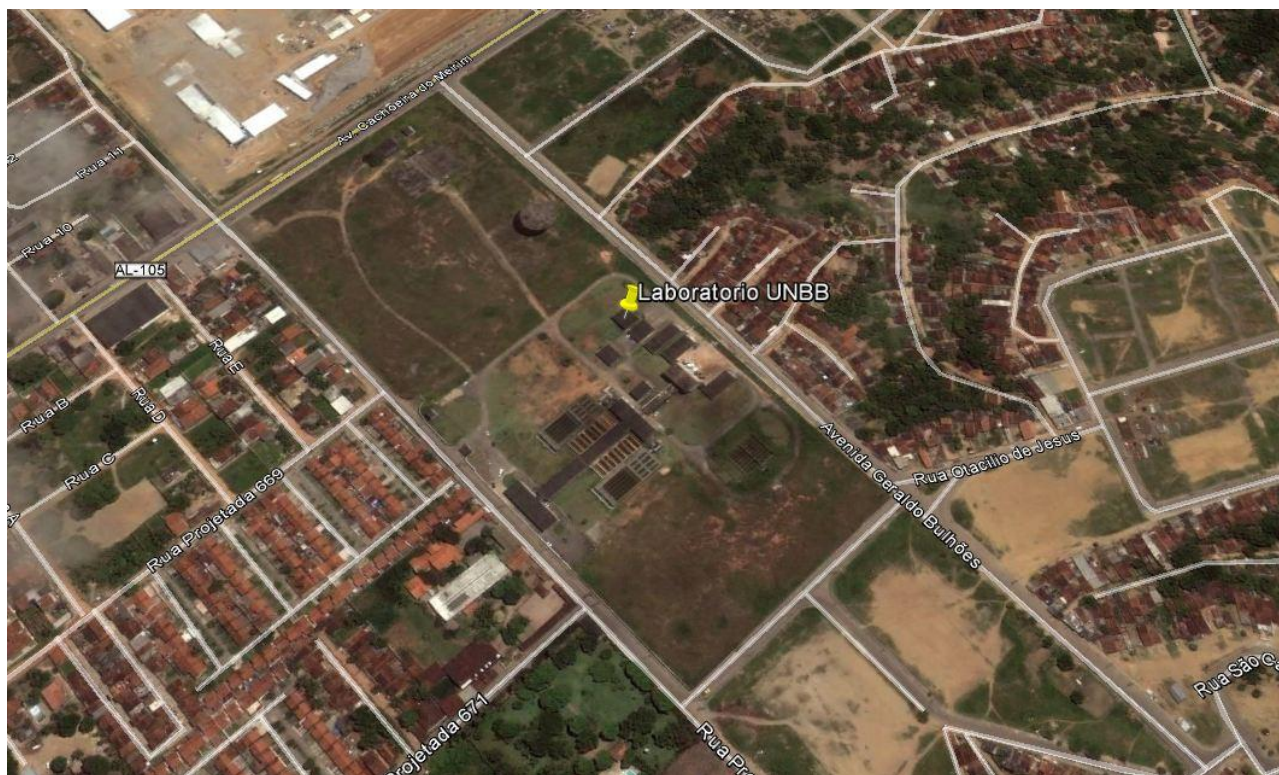


Figura 1 – Terreno para Construção do Novo Laboratório de Análise de Água CASAL, Maceió – AL

#### 4 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões da construção civil, com acompanhamento de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

##### 4.1 RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
<b>1</b>	<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>		
1.1	Instalação e mobilização	%	5,00
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
2.1	Limpeza e regularização do terreno	m <sup>2</sup>	186,44
<b>4</b>	<b>FUNDAÇÃO</b>		
4.1	Escavação de valas	m <sup>3</sup>	6,5
4.2	Concreto Magro	m <sup>3</sup>	0,5



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4.3	Sapata corrida de concreto ciclópico	m <sup>3</sup>	3,2
4.4	Alvenaria de embasamento com tijolo maciço	m <sup>3</sup>	1,6
<b>5 SUPER ESTRUTURA</b>			
5.1	Impermeabilização da cinta de amarração com argamassa polimérica	m <sup>2</sup>	2,55
5.2	Pilares de concreto armado (.20x.25)	m <sup>3</sup>	0,72
5.3	Viga de concreto armado (.20x.20)	m <sup>3</sup>	0,48
5.4	Cinta de amarração nos pilares	m	20,00
5.5	Vergas acima dos vãos	m	18,00
<b>6 ALVENARIAS E REVESTIMENTOS</b>			
6.1	Alvenaria em blocos cerâmicos	m <sup>2</sup>	254,00
6.2	Impermeabilização interna e externa das paredes com argamassa polimérica	m <sup>2</sup>	508,00
6.3	Chapisco	m <sup>2</sup>	508,00
6.4	Massa única nas paredes externas	m <sup>2</sup>	129,7
6.5	Pintura nas paredes externas	m <sup>2</sup>	129,7
6.6	Massa única nas paredes internas	m <sup>2</sup>	377,9
6.7	Pintura Epóxi dispersa em água semi-fosca nas paredes internas	m <sup>2</sup>	377,9
6.8	Painéis tipo DIVILUX com vidro/visor (ORSE 4067)	m <sup>2</sup>	16,04
<b>7 PAVIMENTAÇÃO</b>			
7.2	Contrapiso	m <sup>3</sup>	9,32
7.3	Regularização do piso	m <sup>2</sup>	186,44
7.4	Argamassa colante	m <sup>2</sup>	186,44
7.4	Piso cerâmica (45x45) branco tipo A, classe 5	m <sup>2</sup>	186,44
<b>8 ESQUADRIAS</b>			
8.1	Janelas de Alumínio 0,45m x 1,00m	UNID.	1,00
8.2	Janelas de Alumínio 0,90m x 1,00m	UNID.	13,00
8.3	Janelas de Alumínio 1,80m x 1,00m	UNID.	1
8.4	Vidro/Visor DIVILUX 1,80m x 1,00m	UNID.	2
8.5	Vidro/Visor DIVILUX 0,90m x 1,00m	UNID.	3
8.6	Porta tipo DIVILUX 0,70m	UNID.	3
8.7	Porta tipo corta fogo em aço 0,70m	UNID.	1
8.8	Porta tipo corta fogo em aço 0,80m (ORSE 1856)	UNID.	3



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

<b>8.9</b>	Porta em madeira compensada 0,70m	UNID.	3
<b>8.10</b>	Porta Vai-Vem 1,20m 2 folhas	UNID.	1
<b>8.11</b>	Porta 2 folhas corta fogo 1,20m	UNID.	1
<b>9 COBERTA</b>			
<b>9.1</b>	Estrutura de cobertura em madeira e Telhamento em Fibrocimento	m <sup>2</sup>	58,58
<b>9.2</b>	Forro de gesso	m <sup>2</sup>	186,44
<b>10 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>			
<b>10.1</b>	Ponto de luz no teto	UNID.	25,00
<b>10.2</b>	Luminária spot p/ 4 fluor. compacta c/ reator 40W	UNID.	1,00
<b>10.3</b>	Luminária spot p/ 3 fluor. compacta c/ reator 40W	UNID.	12,00
<b>10.4</b>	Luminária spot p/ 2 fluor. compacta c/ reator 40W	UNID.	2,00
<b>10.5</b>	Luminária spot p/ 2 fluor. compacta c/ reator 23W	UNID.	8,00
<b>10.6</b>	Luminária spot p/ 1 fluor. compacta c/ reator 23W	UNID.	3,00
<b>10.7</b>	Interruptor de 1 seção	UNID.	12,00
<b>10.8</b>	Interruptor de 2 seção	UNID.	2,00
<b>10.9</b>	Interruptor de 3 seção	UNID.	1,00
<b>10.10</b>	Refletor com lâmpada halógena palito curta de 150W	UNID.	3,00
<b>10.11</b>	Tomada hexagonal de uso geral - 20 A	UNID.	125,00
<b>10.12</b>	Quadro de distribuição	UNID.	1,00
<b>11 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>			
<b>11.1</b>	Ponto de água	UNID.	14,00
<b>12 LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>			
<b>12.1</b>	Limpeza final da obra	m <sup>2</sup>	186,44

## 5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O conjunto das especificações apresentadas a seguir procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução da obra. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras, ou ainda, as próprias da CONCESSIONÁRIA.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**5.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Cabe à Fiscalização o direito de resolver qualquer ocorrência de natureza técnica durante a execução da obra, não previsto nas Especificações.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo o que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificação e Métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e da CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas.

Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.

Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções e medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

Concerne à CONTRATADA o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) a todo seu quadro de pessoal de acordo com o exigido pelas normas técnicas - a depender do serviço a ser executado.

A CONTRATADA assumirá a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CASAL;



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

A CONTRATADA também assumirá a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CASAL.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Pela CONTRATADA, a condução da obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro habilitado para a execução da obra devidamente registrado no CREA. Deverá esse engenheiro ser auxiliado em cada frente de trabalho por um encarregado devidamente habilitado.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da obra serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

O(s) engenheiro(s) condutor(es) da obra e o(s) encarregado(s), cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhes todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que só refira, diretamente, à obra e suas implicações.

O quadro de pessoal da CONTRATADA empregado na obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinado, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A CONTRATADA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro do trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.

## **5.2 SERVIÇOS**

### **5.2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES**

Executar a remoção da camada de solo ou material orgânico, bem como de quaisquer outros objetos e materiais indesejáveis que ainda subsistam. Após o término da limpeza deverá ser feita a regularização do terreno.

### **5.2.2 FUNDAÇÃO**

Para execução da fundação deverá ser aberta uma cava ao longo de todo perímetro da edícula com espessura de 50cm e 65cm de profundidade. Após a cava aberta, deve-se proceder com a compactação manual do fundo da mesma para que sua superfície fique compacta e uniformizada.

Com a vala compactada, aplica-se uma camada de 5cm de lastro de concreto magro para regularização do terreno. Posteriormente, executar a colocação das formas laterais, de modo que a sapata corrida tenha seção transversal de 40x40cm, e proceder com a concretagem utilizando concreto ciclópico.

Por fim, acima da sapata corrida, executar alvenaria de embasamento até a cota do terreno, devendo a alvenaria possuir seção transversal de 40x20cm.

### **5.2.3 ESTRUTURA**

#### **5.2.3.1 COROAMENTO DA FUNDAÇÃO**

Executar a cinta de concreto armado com seção transversal de 15x15cm apoiada na alvenaria de embasamento e imediatamente acima da cota do terreno.

Para ser utilizado como formas para cinta, poderão ser assentados tijolos em espelho com argamassa de cimento e areia.

Após a colocação da cinta deve-se proceder com a impermeabilização desta, de modo tal, que a mesma seja envolvida em toda superfície, e, caso executados, os tijolos em espelho assentados ao redor da mesma também deverão ser envolvidos.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Ao fim da execução da cinta e dos pilares, executar o reaterro.

**5.2.3.2 PILARES**

No encontro entre paredes será executado um pilar, totalizando dois pilares, com seção transversal de 20x25cm e ferro 5.6, sendo os 2 com altura de 3,20m com base imediatamente acima do concreto magro. Deve-se realizar o engastamento entre o pilar e a sapata corrida.

Também deve-se atentar a colocação de dois pilares, com seção transversal de 20x25cm e ferro 5.6, conforme projeto, sendo os dois com altura de 3,20m com base imediatamente acima do concreto magro. Deve-se realizar o engastamento entre o pilar e a sapata corrida.

Durante a execução do pilar, deve-se atentar para que o mesmo seja concretado a prumo e que as armaduras estejam devidamente posicionadas.

**5.2.3.3 CINTA DE AMARRAÇÃO DOS PILARES**

Executar a cinta de amarração acima da última fiada de alvenaria, fazendo o devido engastamento com os pilares.

**5.2.3.4 VERGAS**

Para evitar o aparecimento de fissuras acima dos vãos da edícula, executar vergas de concreto armado de modo que, em cada lado, o vão seja superado por no mínimo 15cm de verga.

**5.2.4 PISO**

Aplicar uma camada de 5cm de concreto magro para regularização do terreno.

Aplicar uma camada de concreto, com adição proporcional de impermeabilizante específico, de 15cm para execução do contrapiso.

Posteriormente, executar camada de 2,5cm para regularização do contrapiso e camada de 2,5cm do piso cimentado queimado.

**5.2.5 PAREDES E ESQUADRIAS**

As paredes serão executadas acima da cinta de coroamento da fundação. Dessa maneira, inicialmente deve ser aplicada uma camada de chapisco na cinta para que seja garantida uma melhor aderência



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

com a alvenaria. Nessa etapa, os pilares também devem ser chapiscados, visto que, os mesmos também estarão em contato direto com a parede a ser levantada.

Posteriormente a marcação, assentar dois tijolos em cada extremidade tomando como referência o escantilhão para definir o plano da alvenaria. Completar a primeira fiada e iniciar a segunda fiada com um meio-tijolo, de modo a garantir uma melhor concatenação entre as fiadas e evitar as juntas a prumo.

Prosseguir com a elevação da alvenaria até o respaldo. O enchimento ou encunhamento do respaldo poderá ser executado preenchendo com tijolos em diagonal ou com uso de argamassa expansiva.

Ao fim do levantamento, aplicar camada de argamassa polimérica impermeabilizante nas faces internas e externas da alvenaria. Prosseguir com a execução do revestimento de argamassa, executando inicialmente o chapisco e emboço em toda área de alvenaria.

Após a aplicação do emboço, chumbar os contramarcos nos vãos. Posteriormente, na área externa deverá ser executado o reboco para que essa região possa ser posteriormente pintada. Entretanto na área interna será aplicada uma camada de argamassa colante para assentamento de placas cerâmicas (0,45x0,45m)..

As portas do tipo corta-fogo serão instaladas após a divisão em alvenaria, que divide o departamento técnico administrativo com o laboratório químico, exigindo portas anti-inflamáveis com vedação anti-chama, enquanto na parte técnica administrativa, serão utilizadas portas comum em madeira.

Por fim, deverão ser instaladas as esquadrias de alumínio

## **5.2.6 INSTALAÇÕES**

### **5.2.6.1 ELÉTRICAS**

Depois de levantadas as paredes de alvenaria, executar rasgos nas mesmas, com o máximo de cuidado para evitar danos aos trabalhos já executados, para colocação dos eletrodutos e caixas de passagem. Recomenda-se que os rasgos sejam executados antes mesmo da aplicação de revestimento das paredes a fim de racionalizar os materiais.

Serão instalados pontos de tomadas de uso geral de 20A e ponto de iluminação completo no teto, com luminária de 40w e 23w.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5.2.6.2 HIDRÁULICAS

Deve ser instalado pontos de água fria DN ¾" e ponto para esgotamento com DN 50mm.

**5.2.7 COBERTA**

5.2.7.1 MONTAGEM DE ESTRUTURA DE TELHADO

Serrar toda a madeira nas dimensões conforme projeto. Definir as cotas e os caimentos do telhado, bem como a localização de calhas e rufos, de acordo com o projeto.

Iniciar a montagem da estrutura de madeira do ponto mais baixo para o ponto mais alto do telhado, montando o primeiro e o último pontaete, respectivamente. Continuar a montagem do madeiramento como previsto em projeto levando em conta seus caimentos e o tipo de telha a ser utilizado.

5.2.7.2 COBERTURA COM TELHA

Após a estrutura de madeira concluída, iniciar a colocação das telhas deixando a sobreposição, nos dois sentidos, indicada pelo fabricante.

No encontro das telhas deve ser feito corte em duas chapas, para não haver a sobreposição de quatro telhas.

Após a colocação das telhas e cumeeiras, fixá-las através de parafusos conforme especificação do fabricante.

**5.2.8 LIMPEZA FINAL DA OBRA**

Após o término dos serviços, o construtor executará a limpeza total da parte interna predial, entregando todos os aparelhos e acessórios em perfeito funcionamento. Externamente removerá todos os entulhos e detritos da obra.

**6 FORMA DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO**

---

A forma de contratação para execução dos serviços será via licitação, a qual terá sua modalidade enquadrada de acordo com as faixas definidas pela Lei nº 8666/1993 para licitações, no que diz respeito ao valor global para execução dos serviços.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

O pagamento deve ser baseado nas medições, que ocorrerão mensalmente e serão realizadas e precedidas de Nota Fiscal Fatura devidamente atestadas por Fiscal do Contrato designado pela Superintendência de Engenharia da CASAL, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir de seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

## **7 ESTIMATIVA DE CUSTOS E PRAZO DE EXECUÇÃO**

---

Em anexo apresenta-se uma planilha orçamentária contendo os serviços e custos necessários à execução da reforma a que se refere o presente projeto.

O prazo de entrega final dos serviços contratados é de 90 (noventa) dias a contar do reconhecimento da assinatura na Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

## **8 CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou não previstos neste projeto básico serão dirimidos pela CASAL.

Para quaisquer detalhes adicionais, a respeito dos serviços descritos neste documento, a empresa CONTRATADA deve solicitar consultoria aos técnicos subordinados a esta Superintendência, para os devidos esclarecimentos.

**Maceió – AL, 14 de janeiro de 2014**

**JOSÉ EDNALDO MONTEIRO LISBOA**  
Eng. Civil - CREA 020.092.556-3  
Gerente de Projetos e Custos  
Matrícula 1269



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS

OBRA: CONSTRUÇÃO DO NOVO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE FÍSICO- QUÍMICA DA CASAL					
LOCAL: MACEIÓ/AL					
DATA:					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>1</b>	<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>				
1.1	Instalação e mobilização	%	5,00		
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
2.1	Limpeza e regularização do terreno	m <sup>2</sup>	186,44		
<b>3</b>	<b>FUNDAÇÃO</b>				
3.1	Escavação de valas	m <sup>3</sup>	6,5		
3.2	Concreto Magro	m <sup>3</sup>	0,5		
3.3	Sapata corrida de concreto ciclópico	m <sup>3</sup>	3,2		
3.4	Alvenaria de embasamento com tijolo maciço	m <sup>3</sup>	1,6		
<b>4</b>	<b>SUPER ESTRUTURA</b>				
4.1	Impermeabilização da cinta de amarração com argamassa polimérica	m <sup>2</sup>	2,55		
4.2	Pilares de concreto armado (.20x.25)	m <sup>3</sup>	0,72		
4.3	Viga de concreto armado (.20x.20)	m <sup>3</sup>	0,48		
4.4	Cinta de amarração nos pilares	m	20,00		
4.5	Vergas acima dos vãos	m	18,00		
<b>5</b>	<b>ALVENARIAS E REVESTIMENTOS</b>				
5.1	Alvenaria em blocos cerâmicos	m <sup>2</sup>	254,00		
5.2	Impermeabilização interna e externa das paredes com argamassa polimérica	m <sup>2</sup>	508,00		



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5.3	Chapisco	m <sup>2</sup>	508,00		
5.4	Massa única nas paredes externas	m <sup>2</sup>	129,7		
5.5	Pintura nas paredes externas	m <sup>2</sup>	129,7		
5.6	Massa única nas paredes internas	m <sup>2</sup>	377,9		
5.7	Pintura Epóxi dispersa em água semi-fosca nas paredes internas	m <sup>2</sup>	377,9		
5.8	Painéis tipo DIVILUX com vidro/visor (ORSE 4067)	m <sup>2</sup>	16,04		
6	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
6.1	Contrapiso	m <sup>3</sup>	9,32		
6.2	Regularização do piso	m <sup>2</sup>	186,44		
6.3	Argamassa colante	m <sup>2</sup>	186,44		
6.4	Piso cerâmica (45x45) branco tipo A, classe 5	m <sup>2</sup>	186,44		
7	<b>ESQUADRIAS</b>				
7.1	Janelas de Alumínio 0,45m x 1,00m	UNID.	1,00		
7.2	Janelas de Alumínio 0,90m x 1,00m	UNID.	13,00		
7.3	Janelas de Alumínio 1,80m x 1,00m	UNID.	1		
7.4	Vidro/Visor DIVILUX 1,80m x 1,00m	UNID.	2		
7.5	Vidro/Visor DIVILUX 0,90m x 1,00m	UNID.	3		
7.6	Porta tipo DIVILUX 0,70m	UNID.	3		
7.7	Porta tipo corta fogo em aço 0,70m	UNID.	1		
7.8	Porta tipo corta fogo em aço 0,80m (ORSE 1856)	UNID.	3		
7.9	Porta em madeira compensada 0,70m	UNID.	3		
7.10	Porta Vai-Vem 1,20m 2 folhas	UNID.	1		
7.11	Porta 2 folhas corta fogo 1,20m	UNID.	1		
8	<b>COBERTA</b>				
8.1	Estrutura de cobertura em madeira e Telhamento em Fibrocimento	m <sup>2</sup>	58,58		



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8.2	Forro de gesso	m <sup>2</sup>	186,44		
9	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				
9.1	Ponto de luz no teto	UNID.	25,00		
9.2	Luminária spot p/ 4 fluor. compacta c/ reator 40W	UNID.	1,00		
9.3	Luminária spot p/ 3 fluor. compacta c/ reator 40W	UNID.	12,00		
9.4	Luminária spot p/ 2 fluor. compacta c/ reator 40W	UNID.	2,00		
9.5	Luminária spot p/ 2 fluor. compacta c/ reator 23W	UNID.	8,00		
9.6	Luminária spot p/ 1 fluor. compacta c/ reator 23W	UNID.	3,00		
9.7	Interruptor de 1 seção	UNID.	12,00		
9.8	Interruptor de 2 seção	UNID.	2,00		
9.9	Interruptor de 3 seção	UNID.	1,00		
9.10	Refletor com lâmpada halógena palito curta de 150W	UNID	3,00		
9.11	Tomada hexagonal de uso geral - 20 A	UNID.	125,00		
9.12	Quadro de distribuição	UNID.	1,00		
10	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>				
10.1	Ponto de água	UNID	14,00		
11	<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>				
11.1	Limpeza final da obra	m <sup>2</sup>	186,44		
<b>TOTAL GERAL</b>					





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO NOVO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA					
LOCAL: MACEIÓ/AL					
DATA:					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	INSTALAÇÃO DA OBRA		100%		
2	SERVIÇOS PRELIMINARES		100%		
3	FUNDAÇÃO		100%		
4	SUPER ESTRUTURA		50%	50%	
5	ALVENARIAS E REVESTIMENTOS		50%	50%	
6	PAVIMENTAÇÃO				100%
7	ESQUADRIAS			100%	
8	COBERTA			40%	60%
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			30%	70%
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		40%	60%	
11	LIMPEZA FINAL DA OBRA				100%
FATURAMENTO DE OBRA					



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III

CONTRATO nº \_\_\_\_\_/2015 - CASAL  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE  
ALAGOAS - CASAL E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**1) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente \_\_\_\_\_, brasileiro, alagoano, engenheiro civil, casado, inscrito no CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, e pelo seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia, Osmar Lisboa, brasileiro, alagoano, engenheiro civil, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**2) CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo \_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_.

**3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_/2015, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº 8948 /2014 – CASAL, C.I. nº 55/2014 – GEQPRO e S.C Nº 16030, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A contratação de empresa de engenharia especializada para execução de

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de \_\_\_\_\_/2015 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... - \_\_\_\_\_.  
GRUPO DE DESPESA ..... - \_\_\_\_\_.  
RUBRICA ..... - \_\_\_\_\_.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA quando do pagamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

4. Certidão Negativa de Débito do INSS;
5. Certidão Negativa de Débito do FGTS;
6. Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), C/C: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo da vigência do contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo para a execução dos serviços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO DA OBRA:** Os critérios de recebimento da Obra obedecerão ao disposto no Art. 73º da Lei 8.666/1993, o qual se limita a receber provisoriamente em até 15 dias, da solicitação e sendo solucionadas as possíveis pendências, e definitivamente, em até 90 dias da solicitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Obra será recebida por Comissão designada pela Superintendência de Engenharia, a qual emitirá o laudo de recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Entrega definitiva da obra só poderá ocorrer após terem sido realizadas todas as apropriações e medições inclusive de eventuais acréscimos expressamente solicitados pela CONTRATANTE, e/ou modificações, e observado que eventuais defeitos foram absolutamente sanados e fica estritamente condicionada ao atendimento de possíveis pendências que possam constar no Termo de Recebimento Provisório da Obra, conforme o exposto na Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Sendo a obra entregue, a CONTRATADA, terá responsabilidade pela solidez, segurança e qualidade dos materiais postos na obra, num prazo irredutível de 05 (cinco) anos, conforme Art. 618, da Lei nº 10.406/2002, a qual institui o Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:** Toda e qualquer modificação introduzida nos projetos, detalhes, especificações, inclusive acréscimos, somente serão admitidos com expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, e prévio conhecimento do autor do Projeto Técnico de Engenharia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para qualquer divergência encontrada entre os elementos do PROJETO OU DESENHOS deverá ser obedecido o seguinte critério:

- a) Nas divergências entre os desenhos de ESCALAS DIFERENTES prevalecerão os de MAIOR ESCALA;
- b) Nas divergências entre DETALHES E PLANTAS GERAIS prevalecerão os DETALHES.
- c) Nas divergências entre as PLANTAS e as ESPECIFICAÇÕES, prevalecerão as ESPECIFICAÇÕES.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Qualquer informação ou item mencionado nas especificações e não indicado nos desenhos, ou indicado nos desenhos e não mencionado nas especificações deverá ser entendido como se fosse



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

mencionado em ambos, observando-se o disposto nos critérios acima.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em qualquer caso de discrepância nos números, cotas, desenhos ou especificações não classificadas nos itens supra, o assunto deverá imediatamente ser submetido ao(s) Autor (es) do (s) Projeto (s), ouvida, anteriormente, a FISCALIZAÇÃO.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da SUENG.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O fiscal da obra deverá ser exercido por profissional da área de Engenharia, funcionário da CASAL, indicado através de Ordem de Serviço expedida pelo Vice Presidente de Serviços de Engenharia da CASAL.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propositos, os quais será credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A CONTRATANTE, prezará pelo perfeito cumprimento do Contrato, designando fiscalização, orientando e controlando as etapas da Obra.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE deverá cumprir as exigências contratuais de pagamento e medição, conforme prezará as cláusulas contidas no mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATANTE cumprirá todas as premissas constantes na Lei 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CASAL exigirá que na execução dos trabalhos, deve haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independente da transferência desse risco a companhias ou institutos seguradores. Para isso a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional concernente à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer todas as normas próprias e específicas para a segurança de cada serviço, comprovando a entrega do EPI'S aos seus empregados que trabalham na obra.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA deverá obedecer as Normas Internas da CASAL, às normas e condições aqui especificadas para a prestação dos serviços ora contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA executará os serviços para a CASAL obedecendo as Normas Técnicas, Especificações, Procedimentos e demais elementos que integrem o presente Projeto independente da transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlata em vigor no País.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho, devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado, os locais de execução dos serviços, conforme a exigência do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CONTRATADA deverá comunicar de imediato a CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO SEXTO:** A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas de seus funcionários.

**PARÁGRAFO NONO:** A CONTRATADA deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da CASAL, a todas e quaisquer fontes de informações referentes aos serviços prestados, sempre que solicitada antecipadamente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A CONTRATADA tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que, se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:** A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica sujeita a pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na hipótese de o contratado incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicadas serão decididas pelas as partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió,

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

\_\_\_\_\_  
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Casal